

MATRICULA 2019/2020

Educação Pré-Escolar e 1ºCiclo

Informa-se toda a comunidade escolar que, de acordo com a legislação em vigor, as matrículas para a Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo (1.º ano) realizam-se no período compreendido entre 15 de abril e 15 de junho de 2019.

DESPACHO NORMATIVO N.º 6/2018 - Estabelece os procedimentos da matrícula e respetiva renovação e as normas a observar na distribuição de crianças e alunos.

O pedido de matrícula deve ser apresentado:

- Preferencialmente via internet, na aplicação informática disponível no Portal das Escolas (<https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt>), com recurso à autenticação através de cartão de cidadão (com código PIN);
- Presencialmente, na **secretaria da EB2,3 André Soares – Braga das 09:00h às 16:00h**, procedendo os serviços administrativos, no ato (quando possível), ao registo eletrónico da matrícula na aplicação informática referida anteriormente. O Encarregado de Educação deve fazer-se acompanhar dos códigos de autenticação dos cartões de cidadão (PIN da morada).
- No ato de matrícula, o encarregado de educação indica, por ordem de preferência, cinco estabelecimentos de educação ou de ensino, sempre que possível, cuja escolha de frequência é a pretendida.

As escolas do AEAS que têm turmas de pré-escolar e ou 1º ciclo são:

- **EB/JI São Lázaro** (Pré-Escolar e 1º Ciclo)
- **Centro Escolar do Fajal** (Pré-Escolar e 1º Ciclo)
- **Centro Escolar de Ponte Pedrinha** (Pré-Escolar e 1º Ciclo)
- **EB do Carandá** (1º Ciclo)

As matrículas recebidas até 15 de junho são consideradas imediatamente após essa data para efeitos de seriação, sendo as demais sujeitas a seriação em momento posterior.

DESPACHO NORMATIVO N.º 6/2018

Artigo 20.º

Disposição transitória

Os artigos 17.º a 23.º e 25.º do Despacho Normativo n.º 7 -B/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 88, de 7 de maio de 2015, alterado pelo Despacho Normativo n.º 1 -H/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 73, de 14 de abril de 2016, e pelo Despacho Normativo n.º 1 -B/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 75, de 17 de abril de 2017, mantêm -se em vigor até à entrada em vigor do diploma que proceda à sua revisão.

DESPACHO Nº9265-B/2013 - O presente despacho aplica-se aos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funcionem a educação pré -escolar e o 1.º ciclo do ensino básico e define as normas a observar no período de funcionamento dos respetivos estabelecimentos, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC).